



EDITAL N.º002/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI/MS

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DOS CARGOS

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos às vagas oferecidas neste Processo de Seleção Simplificada de candidatos aptos à convocação para ocuparem cargos de provimento temporário integrantes de categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

1.2. Os candidatos que formarem o Cadastro Reserva somente serão convocados por interesse e conveniência da Administração Municipal.

1.3. Os cargos, objeto deste Processo de Seleção Simplificado e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições e vencimentos, constam no Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II, deste Edital.

1.4. O contrato é de prestação de serviços, por tempo determinado de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

1.5. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- d) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
- g) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- h) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

1.6. O candidato investido no cargo habilitado neste Processo de Seleção ficará submetido ao regime jurídico celetista.

1.7. O candidato que for aprovado ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, obrigatoriamente, participar do curso introdutório para exercer a função.

1.7.1. O curso introdutório será ministrado pela Prefeitura Municipal de Jaraguari, após homologação do Processo de Seleção, a todos os candidatos convocados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

1.8. A convocação ocorrerá durante o prazo de validade do Processo de Seleção Simplificada, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.

1.9. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.10. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.

1.11. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção Simplificada.

1.11.1. É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida e sapato fechado) que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 11 a 15 de abril de 2016** apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento do Formulário de Inscrição e o Edital do Processo de Seleção Simplificada, contendo toda a regulamentação;

2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:



a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Seleção Simplificada, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;

b) Inscrever-se, no período entre **8 (oito) horas do 11 dia de abril de 2016 até às 23h59min do dia 15 de abril de 2016** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las.

c) Digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);

d) é de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;

e) as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;

f) a FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.2. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Processo de Seleção Simplificada será disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2.3. A Comissão do Processo de Seleção Simplificada ficará instalada na Prefeitura Municipal de Jaraguari, localizada na Rua: Gonçalves Luiz Martins, 420 - Centro, em Jaraguari/MS, com atendimento no horário das 07as 17hs exceto sábados, domingos e feriados.

3. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

3.1. Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Processo de Seleção Simplificada.

3.2. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, com fundamento no art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, para provimento para ocupar as funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de deslocamentos.

3.2.1. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.2. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.2.3. Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.

3.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.

3.5. O candidato com deficiência participará deste Processo de Seleção Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do Processo de Seleção Simplificada, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

3.6.1. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braille deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

3.6.2. Ao deficiente visual (ambliope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.



3.6.3. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitados serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

3.7. Antes da convocação dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

3.8. A publicação do resultado final do Processo de Seleção Simplificada será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos.

3.8.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 3.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua convocação obedecerá à classificação geral.

3.8.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

3.8.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 3** deste Edital implicará a perda do direito a ser convocado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

3.8.4. A convocação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

3.8.5. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

3.8.6. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

4. DAS PROVAS

4.1. Este Processo de Seleção Simplificada constará de:

- a) **PROVA ESCRITA OBJETIVA:** de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos.
- b) **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório para todos os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de **05 (cinco) vezes** do número de vagas.

5. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

5.1 O Processo de Seleção Simplificada constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

5.1.1 Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	Advogado, Enfermeiro, Farmacêutico Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Médico Veterinário, Psicólogo, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação das Series Iniciais e Professor Pró – Funcionário.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa Conhecimentos Específicos	10 20	05 05	50 100

5.1.2 Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	Assistente de Professor		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa Matemática	15 15	05 05	75 75

5.1.3 Língua Portuguesa e Matemática de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Comunitário de Saúde, Merendeira e Motorista.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL



Língua Portuguesa Matemática	15 15	05 05	75 75
---------------------------------	----------	----------	----------

- 5.2** Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
- 5.3** A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.
- 5.4** A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
- 5.5** Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade e tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total das mesmas.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS - de caráter eliminatório e classificatório.

- 6.2.** As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **07 de maio de 2016** e serão realizadas em Jaraguari/MS em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.
- 6.3.** Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda à oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Jaraguari /MS, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes, a serem definidos em Edital específico.
- 6.4.** Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.
- 6.5.** O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 6.5.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.
- 6.5.2.** O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 6.5**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Processo de Seleção Simplificada.
- 6.5.3.** Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 6.5**. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.
- 6.6.** Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.
- 6.7.** A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo de Seleção Simplificada, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 6.8.** O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.
- 6.9.** A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.
- 6.10.** O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1h30min do início da prova e poderá levar o caderno de questões.
- 6.11.** Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.
- 6.12.** Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras.
- 6.12.1.** Não será permitido o uso de corretivo.
- 6.13.** Será sumariamente eliminado do Processo de Seleção Simplificada o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.
- 6.14.** Não será permitido, durante a realização das provas, o porte de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares.



6.14.1. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

6.14.2. Será eliminado o candidato cujo celular tocar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

6.15. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

6.16. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

6.17. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

6.18. A Comissão do Processo de Seleção Simplificada reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

6.19. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

6.20. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Processo de Seleção Simplificada a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital que será disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. PROVA DE TÍTULOS – de caráter classificatório

7.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita, dentro de **até 05 (cinco) vezes** o número de vagas oferecidas para todos os cargos de nível Superior, respeitados os empates na última posição.

7.2. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

7.5. Será sumariamente eliminado do Processo de Seleção Simplificado o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.6. A Comissão de Processo de Seleção Simplificada reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

7.8. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

7.9. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.10. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

7.10.1. Somente será aceita uma procuração por candidato.



7.10.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

7.11. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuírem certificação digital.

7.11.1. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

7.12. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

7.13. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

7.14. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Processo de Seleção Simplificado.

7.15. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

7.15.1. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
TOTAL			14,6

7.16. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

7.17. São consideradas informações necessárias nos documentos: a) Carga Horária; b) Período do curso; c) Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; d) Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; e) conteúdo programático.

7.18. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

7.19. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.20. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

7.21. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

7.22. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

7.23. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7.24. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

7.25. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.



7.26. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

7.27. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo.

7.28. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.29. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

7.30. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

7.31. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

7.32. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação;

8.1.1. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

8.1.2. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, em três vias, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

8.1.3 No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

8.1.4. Contra o resultado da Prova de Títulos.

8.2. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

8.3. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Jaraguari, localizada na Rua: Gonçalves Luiz Martins, 420 - Centro, em Jaraguari/MS, com atendimento no horário das 08 às 17hs, exceto sábados, domingos e feriados, ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

9. DAS NOTAS FINAIS

9.1. Serão considerada aprovados na Prova Escrita Objetiva, os candidatos que obtiverem Nota da Prova Escrita (**NPE**) igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do somatório da pontuação máxima prevista.

9.2. A **Nota Final do Processo de Seleção Simplificada** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita (**NPE**) somados à pontuação e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, quando for o caso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo de Seleção Simplificada

10.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- c) maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- d) tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "a").

10.3. O resultado do Processo de Seleção Simplificada será homologado pelo Prefeito Municipal de Jaraguari/MS, divulgado através de Edital Específico que será disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada serão contratados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do



Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

11.2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a) Não se apresentar no prazo fixado;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Processo de Seleção Simplificada objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, reservando-se à Comissão do Processo as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

12.2. A Comissão do Processo ficará instalada na Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, exceto sábados, domingos e feriados.

12.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Seleção Simplificada.

12.4. O prazo de validade deste Processo de Seleção Simplificada será de 6 (seis) meses, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

12.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

12.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos.

12.7. Durante a vigência do Processo, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão convocados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

12.8. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante a FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Processo, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.

12.9. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo de Seleção Simplificada, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

12.10. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

12.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao do Processo de Seleção Simplificada, através dos telefones (67) 3345-5910, 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos.

12.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

12.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão do Processo de Seleção Simplificada e aprovados pelo Prefeito Municipal.

JARAGUARI/MS, 07 DE ABRIL DE 2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal



ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
1.	ADVOGADO	01	Superior completo com registro no respectivo Conselho.	Examinar documentos, assessorar questões trabalhistas em gestão de pessoas, elaborar minutas projetos de Lei, Decretos, elaborar recursos e petições na defesa de direitos e interesses. Examinar as circunstâncias dos litígios ou dos delitos denunciados, para investigação dos fatos aos referentes ao caso. Acompanhar o andamento dos processos em que haja interesse público, de acordo com a Legislação pertinente, atuar em processo, elaborar contratos administrativos, e outros documentos relativos a pessoas, aos bens e suas relações, aplicando a legislação que rege as relações de organização para defender direitos e interesses públicos.		
2.	ENFERMEIRO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho	Receber e encaminhar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; orientar e assistir as atividades auxiliares de enfermagem na verificação de sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial e frequência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; realizar aspiração em tubo orotraqueal e traqueotomia; realizar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; realizar procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos, com pacientes; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde, desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo; realizar suas atividades com alto índice de qualidade e princípio da ética e bioética, considerando que a responsabilidade da atenção à saúde não se encerra com o ato técnico, mas sim com a resolução do problema de saúde, tanto em nível individual ou coletivo; tomar decisões visando o uso apropriado, a eficiência, a eficácia e o custo efetividade da força de trabalho, medicamentos, equipamentos, procedimentos, e práticas, avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas, baseadas em evidências científicas; manter o sigilo das informações confiadas, na interação com outros profissionais de saúde e o público em geral.	40h	R\$1.247,63



3.	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	01 + CR	Farmácia/Registro Profissional no Conselho da Categoria.	Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a ser realizados, atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidade de saúde, atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (política de saúde e medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos e fórmulas, processos e métodos farmacêuticos.	40h	R\$1.247,63
4.	FARMACÊUTICO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Farmácia, Registro Profissional no Conselho da Categoria.	Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos ;desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação ,produção controle de qualidade, vigilância epidemiológica ,farmacológica , e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos ,atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos);prestar assistência farmacêutica no controle e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização ,inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos e formulas, processo e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica, atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica) armazenamento e distribuição de medicamentos.	40h	R\$ 1.247,63
5.	FISIOTERAPEUTA	01 + CR	Ensino Superior Completo em Fisioterapia Registro Profissional no Conselho da Categoria	Atuar no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidade de Saúde, integrando-se em programas de promoção, manutenção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, recepcionar e promover consultas, avaliações e reavaliações em pacientes, colhendo dados, solicitando, executando e interpretando exames propedêuticos e complementares que permitam elaborar diagnóstico cinético- funcional, para eleger e quantificar as intervenções e condutas fisioterapêuticas apropriadas objetivando tratar as difusões nos campos da fisioterapia em toda a sua extensão e complexidade;	40h	R\$ 1.247,63



6.	MÉDICO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Medicina e com registro no respectivo Conselho	Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, inclusive residentes em treinamento, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em unidade de saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar atendimento ao acidentado do trabalho; emitir atestado de óbito, realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamento com ou sem preenchimento dos prontuários; articular os recursos Inter setoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes; estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica.	30h	R\$ 6.065,83
7.	MÉDICO VETERINÁRIO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária com registro no respectivo Conselho	Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças de animais; proceder ao controle de zoonoses; orientar proprietários sobre o modo de tratar e criar animais; fazer o atendimento ambulatorial de pessoas atacadas por animais. Execução, supervisão e pesquisa no campo da biologia, aplicada a veterinária	40h	R\$1.247,63
8.	PSICÓLOGO	01 + CR	Ensino Superior Completo em Psicologia, Registro Profissional no Conselho da Categoria.	Educacional: Diagnosticar e planejar programas no âmbito da educação e lazer, atuando na realização de pesquisa, diagnósticos e intervenção psicopedagógicos em grupo, ou individual. Elaborar planos, programas, projetos, e atividades de trabalho, proceder a estudos, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados. Clínico: Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de Assistência em Saúde Mental, intervindo terapêuticamente com técnicas específica individual e/ou grupais, dentro de uma equipe multidisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social. Organizacional: Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos nas áreas de concursos, recrutamento, seleção e capacitação, avaliação de desempenho, cargos e salários, benefícios e rotinas trabalhistas.	40h	R\$ 1.247,63
9.	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Quadro de vagas correspondentes à Área de atuação (*) Ensino Fundamental Completo		Promover, em sua área de atuação, ações de educação para a saúde individual e coletiva. Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Promover a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor Saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida, bem como na prevenção e no controle de endemias. Executar quaisquer outras atividades correlatas à função.	40h	R\$ 1.014,00

(*) QUADRO DE VAGAS PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR ÁREA DE ATUAÇÃO:

LOCALIDADE	VAGAS
Assentamento Harmonia	01
Assentamento Estrela	01



Bonfim	01
Total: 03 Vagas	

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANTAL	VENCIMENTO (R\$)
1.	PROFESSOR PRÓ-FUNCIONÁRIO	01	Licenciatura plena em pedagogia, com curso de formação de tutores e experiência comprovada de no mínimo um ano.	Programa de Formação dos Administrativos da Educação / Pró Funcionário. Pro-funcionário é um programa que visa à formação, possibilitando habilitação em nível técnico, compatível com as atividades que exercem e ou exercerão na escola. Os cursos de Técnicos do Pro - Funcionário é ofertado na modalidade presencial e online em observância com os princípios norteadores das Diretrizes Curriculares Nacionais para formação de profissionais técnicos de nível médio. Por meio da formação profissional tecnológica e humanista como eixo principal do currículo da formação técnica, conforme preconiza a Lei 12.796/2013, esses cursos visam garantir as competências para apropriação de conceitos necessários, visando à intervenção consciente na realidade da escola.	20h	R\$ 1.228,74
2.	MERENDEIRA	05	Ensino Fundamental Completo	Observar mapas e proporcionar dietas: distribuir refeição; atender solicitações de alimentação; efetuar o recolhimento da louça; preparar pequenas refeições; manter a ordem, higiene, e segurança dos utensílios, equipamentos e local de trabalho; atentar para a higiene pessoal e uso do uniforme, preencher rótulos de frascos; receber, armazenar e controlar os gêneros alimentícios; selecionar produtos a serem preparados; servir e preparar lanches e pequenas refeições em escolas, hospitais; e asilo.	40h	R\$ 880,00
3.	MOTORISTA	04	CNH classe D ou E, Com curso de transporte de passageiros.	Dirigir veículo utilitário transportando funcionários e usuários para reuniões, vistorias e visitas dentro do município e a outros municípios; transportar mercadorias, malotes, equipamentos e materiais para exames de saúde, zelar pela segurança das pessoas e dos materiais e equipamentos transportados; zelar pela documentação e conservação do veículo ;inspecionar o veículo diariamente.	40h	R\$ 880,00
➤ VAGAS DESTINADAS AO ASSENTAMENTO ESTRELA						



4.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01+CR	Diploma ou certificado em licenciatura plena em pedagogia, devidamente registrada por órgão competente.	Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e demais legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos educandos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	20h	R\$1.228,74 + 20 % de regência de classe + 15% difícil acesso
✓ VAGAS DESTINADAS AO ASSENTAMENTO HARMONIA						
5.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DAS SERIES INICIAIS	01 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia	Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e demais legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos educandos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	20h	R\$ 1.228,74 + 20 % de regência de classe + 5% salas multianuais (multisseriadas) + 15 % difícil acesso
✓ VAGAS DESTINADAS AO ASSENTAMENTO VALE-VERDE						
6.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DAS SERIES INICIAIS	01 + CR	Licenciatura plena em Pedagogia	Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e demais legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos educandos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	20h	R\$1.228,74 + 20 % de regência de classe + 5% salas multianuais (multisseriadas) + 15 % difícil acesso



CR

✓ VAGAS DESTINADAS A ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FRANCISCO ANTÔNIO DE SOUZA.						
7.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DAS SERIES INICIAIS	CR	Diploma ou certificado em licenciatura plena em pedagogia, devidamente registrada por órgão competente.	Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e demais legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos educandos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	40h	R\$ 2.456,56 + 20 % de regência de classe
✓ VAGAS DESTINADAS A FURNAS DO DIONIZIO						
8.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	02 + CR	Diploma ou certificado em licenciatura plena em pedagogia, devidamente registrada por órgão competente.	Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e demais legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos educandos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	20h	R\$1.228,74 + 20 % de regência de classe+ 15 % difícil acesso



9.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DAS SERIES INICIAIS	01	Diploma ou certificado em licenciatura plena em pedagogia, devidamente registrada por órgão competente.	Planejar e ministrar as aulas em conformidade com os Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Ensino, o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e demais legislações inerentes ao exercício do cargo/função; diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos educandos e propor estratégias de melhorias; avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com intuito de melhorar a aprendizagem; contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	20h	R\$1.228,74 + 20 % de regência de classe + 5% salas multianuais (multisseriadas) + 15 % difícil acesso
✓ VAGAS DESTINADAS A CEINF						
10.	ASSISTENTE DE PROFESSOR	02	Ensino-Médio Completo	Auxiliar o professor no exercício de sua função docente, desempenhando as atividades dentro da sala de aula que o professor regente lhe atribuir e outras tarefas correlatas atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.	40h	R\$880,00

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ord.	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO (R\$)
10.	ADVOGADO	01	Superior completo com registro no respectivo Conselho.	Examinar documentos, assessorar questões trabalhistas em gestão de pessoas, elaborar minutas projetos de Lei, Decretos, elaborar recursos e petições na defesa de direitos e interesses. Examinar as circunstâncias dos litígios ou dos delitos denunciados, para investigação dos fatos aos referentes ao caso. Acompanhar o andamento dos processos em que haja interesse público, de acordo com a Legislação pertinente, atuar em processo, elaborar contratos administrativos, e outros documentos relativos a pessoas, aos bens e suas relações, aplicando a legislação que rege as relações de organização para defender direitos e interesses públicos.	20h	R\$2.527,69

CR : CADASTRO RESERVA

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ADVOGADO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Eficácia e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Controle de Constitucionalidade. Dos Princípios Fundamentais. Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Dos Direitos Sociais. Dos Direitos Políticos. Da Organização do Estado: Aspectos Gerais da Federação Brasileira. Da Organização Político-Administrativa. Da União. Dos Estados Federados. Dos Municípios. Do Distrito Federal e dos Territórios. Da Intervenção Federal e Estadual. Da Organização dos Poderes: Poder Legislativo. Do Poder Executivo. Do Poder Judiciário. Das Funções Essenciais à Justiça: Da Advocacia Pública. Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas: Do Estado de Defesa e do Estado de Sítio. Da Tributação e do Orçamento: Do Sistema Tributário Nacional. Das Finanças Públicas. Da Ordem Social: Disposição Geral. Da Seguridade Social. Da Educação, da Cultura e do Desporto. DIREITO ADMINISTRATIVO. Origens, objeto e conceito do Direito Administrativo. Função administrativa. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração: a) Poder normativo; b) regulamentar; c) Poder de polícia; d) Poder discricionário; e) Poder hierárquico. Regime jurídico administrativo dos Órgãos e das Entidades da Administração pública Direta e Indireta. Terceiro Setor: a) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999); b) Organizações Sociais (Lei Federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998). Ato administrativo: a) atos e fatos administrativos; b) elementos; discricionariedade e vinculação; c) espécies; d) atributos; e) efeitos e extinção. Processo administrativo federal (Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999). Licitações, contratos e convênios administrativos (Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002). Regime Diferenciado de Contratações Públicas (Lei Federal n. 12.462, de 4 de agosto de 2011). Parcerias Público-Privadas (Lei Federal n.º 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e Lei Complementar Estadual n.º 307, de 11 de outubro de 2005). Consórcios públicos (Lei n.º 11.107 de 6 de abril de 2005). Serviços públicos: a) regime jurídico; b) titularidade delegação da exploração a particulares; c) elementos de definição do serviço público. Intervenção do Estado no domínio econômico. Exercício de atividade econômica pelo Estado. Intervenção do Estado sobre a propriedade privada: a) desapropriação; b) tombamento; c) servidão administrativa; d) requisição administrativa; e) ocupação temporária; f) limitações administrativas. Bens públicos: a) caracterização e espécies; b) titularidade; c) regime jurídico; d) aquisição; e) alienação; f) gestão de bens públicos e a sua utilização pelos particulares, autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso e cessão de uso. Agentes públicos civis: a) cargos, empregos e funções públicas; b) regime constitucional e legal. Responsabilidade extracontratual do Estado. Controle administrativo, legislativo e judicial da Administração: a) Mandado de Segurança individual; b) Mandado de Segurança Coletivo; c) Ação Popular; d) Ação Civil Pública; e) Mandado de Injunção; f) Habeas Data. Improbidade administrativa (Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992). Prescrição e decadência nas relações jurídicas envolvendo a Administração. DIREITO PROCESSUAL CIVIL (NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, com suas alterações posteriores. lei processual, a Constituição e os tratados, doutrina e jurisprudência, a lei processual no tempo, a lei processual no espaço, interpretação das leis processuais. Princípios informativos do Direito Processual. Normas fundamentais do Processo Civil. Aplicação das normas processuais. Imperatividade da ordem jurídica. Justiça privada e justiça pública. Jurisdição, função e efetividade. Características da jurisdição. Imparcialidade e disponibilidade. Objetivo da jurisdição. Efetividade da tutela jurisdicional. Princípios fundamentais. Jurisdição civil, contenciosa e voluntária. Substitutivos da jurisdição. Processo e procedimento. Espécies e funções do processo. Independência dos processos. Pressupostos processuais e a nulidade do processo. Condições da ação. Competência interna. Capacidade processual. Poderes e deveres das partes e seus procuradores. Sucessão das partes. Litisconsórcio e intervenção de terceiros. Dos conciliadores e mediadores judiciais. Ministério Público. Advocacia Pública. A Fazenda Pública em juízo. Dos atos processuais. Formação, suspensão e extinção do processo. Procedimento comum. A propositura da ação, a distribuição da petição inicial e a instauração do processo. Petição Inicial. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Deferimento da petição inicial. Audiência de conciliação ou mediação. Contestação, reconvenção e revelia. Antecipação da tutela. Julgamento conforme o estado do processo. Do despacho saneador à organização em cooperação com as partes. Audiência de instrução e julgamento. Das provas. Ação de consignação em pagamento. Ações possessórias. Da ação de divisão e da demarcação de terras particulares. Embargos de terceiro. Oposição. Ação monitoria. Da organização e da fiscalização das fundações. Sentença, coisa julgada e liquidação de sentença. Dos recursos: normas fundamentais, efeitos, tipos e suas especificidades. Coisa julgada. Recursos: princípios, pressupostos, efeitos, espécies. Da execução em geral. Da execução contra a Fazenda Pública. Dos embargos à execução. DIREITO TRIBUTÁRIO. Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Repartição das receitas tributárias. Conceito e classificação dos tributos. Tributos em espécie. Repartição de receitas tributárias. Obrigação tributária. Hipótese de incidência. Fato impositivo. Sujeitos ativo e passivo. Responsabilidade tributária. Crédito tributário. Lançamento. Modalidades. Revisão. Suspensão. Extinção. Exclusão. Imunidade e isenção. Tributos. Natureza jurídica. Conceito. Classificação. Espécies tributárias. Tributos Municipais. Contribuição de melhoria. Contribuições parafiscais. O Ilícito Tributário: tipos de sanções. Crimes contra a Fazenda Pública. Débitos Fiscais: correção monetária. Parcelamento. Dívida Ativa e sua Cobrança. Orçamentos Públicos. Estrutura, princípios e normas constitucionais orçamentárias. Elaboração da Lei Orçamentária. Origens e evolução das instituições orçamentárias. Natureza jurídica do orçamento. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei orçamentária anual. Princípios. Normas jurídicas sobre o orçamento. Créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários. Dotações dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público. Iniciativa das leis e a emenda do legislativo. Limites constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Conceitos utilizados. Abrangência. Aspectos constitucionais. Planejamento orçamentário. Execução orçamentária. Transferências de recursos. Gestão patrimonial. Prestação de contas. Regras especiais. Sanções aplicáveis. Execução Fiscal. Lei n.º 6.830/80. Lei Complementar n.º 017/2009 dispõe sobre o Código Tributário do Município de Aquidauana. DIREITO CIVIL e EMPRESARIAL. Lei de Introdução ao Direito Brasileiro. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações: a) Modalidades: Obrigação de dar coisa certa, de dar coisa incerta, de fazer, de não fazer, alternativa, facultativa, divisível e indivisível; b) Solidariedade; c) Cessão de Crédito; d) Cessão de débito; e) Extinção das obrigações: pagamento, pagamento em consignação, pagamento com sub-rogação, dação em pagamento, imputação do pagamento, dação em pagamento, novação, compensação, confusão, remissão. f) Inadimplemento das obrigações; g) Mora; h) Juros; i) Correção monetária; j) Cláusula penal; k) Arras. Contratos: a) Generalidades e classificação; b)

Princípios; c) Contratos inominados; d) Estipulação em favor de terceiro; e) Promessa de fato de terceiro; f) Vício redibitório; g) Evicção; h) Extinção; i) Contratos nominados: compra e venda, troca ou permuta, contrato estimatório, doação, locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso; j) promessa e compromisso de compra e venda; l) Declarações unilaterais de vontade; m) Pagamento indevido; n) Enriquecimento sem causa. Responsabilidade civil. Liquidação de danos patrimoniais e morais. Preferências e privilégios creditórios. Empresário, Sociedade, Estabelecimento empresarial, Registro, Nome empresarial, Prepostos e Escrituração. Posse: Classificação, aquisição, perda e proteção. Propriedade móvel, imóvel e resolúvel: aquisição e perda. Usucapião. Direitos de vizinhança. Ação reivindicatória. Condomínio geral. Condomínio em edificações. Propriedade fiduciária. Direitos reais sobre coisa alheia de gozo: superfície, servidão, usufruto, uso, habitação. Direitos reais sobre coisa alheia de aquisição: direito do promitente comprador. Direitos reais sobre coisa alheia de garantia: penhor, hipoteca e anticrese. Lei: espécies, eficácia no tempo e no espaço, retroatividade e irretroatividade, interpretação, efeitos, solução de conflitos intertemporais e espaciais de normas jurídicas. Da pessoa natural: conceitos, início e fim da personalidade civil, capacidade e incapacidade, direitos da personalidade, domicílio, estado civil. Dos bens: conceitos, classificações, diferença entre bens e coisas, bem de família. Fato jurídico. Ato jurídico: noção, modalidades, formas extrínsecas, pressupostos de validade, defeitos, vícios, nulidades. Ato ilícito. Negócio jurídico: classificações, elementos, vícios e defeitos. Das nulidades do negócio jurídico. Prescrição e Decadência. Da posse: conceito, aquisição, transmissão, perda, função social, classificações, efeitos materiais e processuais, composses, detenção, proteção possessória. Da propriedade: conceitos e atributos, propriedade móvel e imóvel, características, formas de aquisição e perda, função social. Do condomínio. Direito de vizinhança. Dos direitos reais sobre coisas alheias: disposições gerais, servidões, usufruto, penhor, hipoteca. Das concessões especiais para uso e moradia. Dos registros públicos. Das obrigações: conceito, estrutura, classificações e elementos constitutivos, adimplemento e inadimplemento obrigacional, transmissão. Dos contratos: disposições gerais, princípios contratuais, vícios redibitórios e evicção, extinção. Dos contratos bilaterais. Das várias espécies de contratos: da compra e venda, da locação, do depósito, da doação. Enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil do particular. Código de Defesa do Consumidor.

CARGO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações Adversas a Medicamentos (RAM). Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Legislação Farmacêutica e Ética Profissional. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de qualidade de produtos farmacêuticos. Administração Aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de Distribuição de Medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das infecções hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Conceitos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica. Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS: Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

Vias de Administração de Formas Farmacêuticas. Farmacocinética e Biodisponibilidade. Farmacovigilância. Reações Adversas a Medicamentos (RAM). Interações e Incompatibilidades Medicamentosas. Legislação Farmacêutica e Ética Profissional. Farmacoeconomia. Análise Farmacêutica. Estabilidade de Medicamentos. Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos. Administração Aplicada à Farmácia Hospitalar. Política Nacional de Medicamentos. Sistemas de Distribuição de Medicamentos em Farmácia Hospitalar. Manipulação de medicamentos estéreis e não estéreis em Farmácia Hospitalar. Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Terapia Antineoplásica: Quimioterapia. Terapia Nutricional Parenteral. Principais marcadores séricos em doenças tumorais. Conceitos de Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Legislação do SUS. Exames Laboratoriais nas Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST). Principais Marcadores Séricos em Doenças Tumorais. Meios de Cultura em Bacteriologia e em Micologia. Parasitologia, Urinálise e Espermograma. Noções Básicas de Licitações Públicas. Bioquímica Clínica. Hematologia Clínica. Parasitologia Clínica. Microbiologia Clínica. Imunologia Clínica. Uroanálise.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Clínica em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Ortopedia, Neurologia, Pneumologia e Cardiologia; Fisioterapia Aplicada em Amputados, Próteses e Órteses. A Organização do Sistema de Saúde no Brasil. Políticas Públicas de Saúde. Níveis de atenção à saúde; atenção básica à saúde - conceito e tendências; ações de prevenção e promoção. Anatomia, Fisiologia e Fisiopatologia dos Sistemas: Músculo-Esquelético, Neurológico, Respiratório, Cardiovascular e Uroginecológico. Anamnese e Exame Físico-Funcional; Recursos Terapêuticos Manuais; Recursos Eletrotermofototerapêuticos; Princípios Básicos em Cinesioterapia e Cinesioterapia; Próteses e Órteses; Fisioterapia aplicada a promoção da saúde, recuperação e reabilitação nos diferentes ciclos da vida humana (Infância, Adolescência, Adultos e Velhice) e nos principais campos de atuação do Fisioterapeuta (ambulatório ou hospitalar). Ética do Fisioterapeuta. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal; hematológicos: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatoartrose, gota, lupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomeélite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreplocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Vírus: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia e fisiologia de animais de produção: rebanho bovino, caprino, ovino e suíno. Sistema locomotor, cardiorrespiratório e digestivo. Enfermidades de animais de produção e silvestres: Etiopatogenia, diagnóstico, profilaxia e tratamento das enfermidades de espécies de produção herbívoras ruminantes e não ruminantes. Reprodução assistida. Doenças bacterianas, viróticas, parasitológicas. Sanitária e Ambiental, Legislação Federal do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e da Saúde, Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Zoonoses: enfermidades de animais domésticos e silvestres transmissíveis ao homem: Etiopatogenia, diagnóstico e profilaxia.

CARGO: PSICÓLOGO

Ética profissional. O desenvolvimento humano. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos. Políticas Públicas de Assistência e Trabalho em Equipe. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº

7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DAS SERIES INICIAIS E PROFESSOR PRO-FUNCIONÁRIO

Projeto político-pedagógico; A didática e o processo de ensino e aprendizagem: Organização do processo didático: planejamento, estratégias e metodologias, avaliação. A sala de aula como espaço de aprendizagem e interação. A didática como fundamento epistemológico do fazer docente; Principais teorias da aprendizagem: Inatismo, comportamentalismo, behaviorismo, interacionismo, cognitivismo. As bases empíricas, metodológicas e epistemológicas das diversas teorias de aprendizagem. Contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon para a psicologia e a pedagogia. Temas contemporâneos: bullying, o papel da escola, a escolha da profissão, transtornos alimentares na adolescência, família, escolhas sexuais. O professor: formação e profissão. A pesquisa na prática docente. A dimensão ética da profissão. Educação Inclusiva – A escola no contexto das diferenças. Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9.394/96. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Graus. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.